



TERMO DE REFERÊNCIA - SC 2228/2025

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA TOMAS JORGE, PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA “GEORGE MOON BAND”, EM CUMPRIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

1.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Direta.

1.3. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. II, art 74 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, sendo improrrogáveis.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1. Contratação de apresentação musical de George Moon Band, pelo período de 1h30min, como parte da programação do evento Navegar Experience.

2.2. A CONTRATADA deverá garantir o início da apresentação, às 21 horas.

2.3. A CONTRATADA deverá garantir que o artista atenda a imprensa local e a uma quantidade de pessoas do público / fãs a ser combinada entre as partes, podendo a critério de a mesma ser antes ou após a apresentação, levando-se em consideração o item anterior.

2.4. Quadro de quantitativo / descrição do serviço:

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GEORGE MOON, DIA 24 DE MAIO DE 2025, À PARTIR DAS 21 HORAS, NA PRAIA DO CENTRO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO NAVEGAR EXPERIENCE.	SVC	01

2.5. O Prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, sendo improrrogáveis.



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do artista George Moon justifica-se pela relevância cultural e artística de sua atuação no cenário musical regional, especialmente em Ilhabela, onde reside e desenvolve um trabalho consistente à frente da George Moon Band. Com forte identidade musical voltada ao blues, rock e soul, George Moon é reconhecido por sua qualidade técnica, carisma e capacidade de conexão com o público, sendo presença constante em eventos culturais e festivais na região.

3.2. Sua participação no evento contribui para a valorização da produção artística local e para o fortalecimento da economia criativa, atendendo aos princípios do interesse público, da promoção da cultura e da democratização do acesso à arte, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, trata-se de um artista com boa projeção nas redes sociais e engajamento comunitário, o que favorece a ampla divulgação e alcance do evento.

3.3. Portanto, a contratação direta do artista George Moon representa uma escolha fundamentada, alinhada aos objetivos culturais e sociais da administração pública, promovendo visibilidade institucional, diversidade artística e acesso qualificado à música ao vivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação do artista George Moon apresenta-se como solução eficaz para atender à demanda por uma programação cultural de qualidade, com forte apelo popular e identidade regional. Por meio de sua performance musical, marcada pela fusão de estilos como blues, rock e soul, o artista oferece uma experiência artística autêntica, acessível e capaz de dialogar com diferentes públicos. A presença de George Moon no evento contribui diretamente para o fortalecimento da cena cultural local, promovendo a valorização de artistas independentes e incentivando a economia criativa. Além disso, sua atuação colabora com os objetivos institucionais de democratização do acesso à cultura, ampliação da oferta de eventos públicos e fomento ao turismo cultural no município.

4.2. Considerando que a escolha do artista é pautada por critérios subjetivos, como prestígio, reconhecimento público e singularidade artística, caracteriza-se a inviabilidade de competição, uma vez que não há possibilidade de substituição do profissional sem comprometer o objetivo final do evento.

4.3. Dessa forma, fundamenta-se a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

4.4. Além disso, foi constatado que o artista é representado de forma exclusiva por um empresário, conforme declaração apresentada, o que reforça a impossibilidade de competição e a necessidade de contratação direta, sendo que a escolha deste artista específico se justifica por sua notória trajetória, reconhecimento nacional e capacidade de atrair significativo público, o que está em consonância com os objetivos culturais e sociais do evento.

4.5. Portanto, a solução mais adequada, legal e eficiente para atender ao interesse público é a contratação direta do artista, garantindo a realização de um evento de alta qualidade, que contribua para o fortalecimento da cultura local e a promoção do desenvolvimento social e econômico.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO"

5.1. Os serviços deverão ser prestados apenas pelo artista George Moon e respectiva banda, seguindo as normas técnicas, inclusive quanto à segurança, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.



5.3. A empresa deverá fornecer a documentação necessária para comprovação de existência sua Pessoa Jurídica.

5.4. Deverá atender a todos os requisitos legais presentes no termo de referência e seus instrumentos, contemplando as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, a saber:

5.4.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou do representante legal (RG ou equivalente).

5.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede da contratada, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá demonstrar o respectivo Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A execução do serviço ocorrerá na data de 24 de maio de 2025, devendo ser iniciado a partir das 21h, pelo período de 1h30min, na Praia do Centro, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo.
- 6.2.** Os serviços deverão ser executados conforme previsto neste termo de referência e proposta da empresa.
- 6.3.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias corridos antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.



- 6.4.** A Contratada fica responsável por toda a logística de transporte, despesas com alimentação, hospedagem do artista, banda e equipe de produção.
- 6.5.** A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.
- 6.6.** Os Serviços serão recebidos:
- 6.6.1.** Provisoriamente no prazo de 01(um) dia corrido, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e;
- 6.6.2.** Definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.9.** Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.
- 6.10.** O Prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, sendo improrrogáveis.

7. GARANTIA/VALIDADE

- 7.1.** Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Obrigações da Contratada

- 8.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

8.1.4 Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.1.6 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

8.1.9 No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

8.1.10 Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

8.1.11 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

8.2 Obrigações da Contratante

8.2.1 Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;

8.2.2 Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.3 Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

8.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.5 A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.2.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

8.2.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.2.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Fica designado como gestor do contrato o servidor Bianca Colepicolo cargo: Secretária Municipal de Turismo matrícula 28586 CPF 214.135.218-51.

8.7 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira cargo: Agente Administrativo matrícula 7715 CPF 309.842.068-50.

8.8 Fica designado como suplente de fiscal do contrato o servidor Victor Stankunas Araujo, cargo: Agente Administrativo, matrícula 26277, CPF 452.686.208-86.

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado após a realização do evento, no local da prestação do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

9.1.1. O prazo de pagamento previsto para até 2 (dois) úteis da data da realização do show, desde que regular e devidamente atestado pela administração (SETUR), mediante cheque nominal ou transferência bancária, conforme banco, agência e conta corrente indicado pela contratada;

9.1.2. O atraso na execução do serviço, em desacordo com o item 2.2 deste Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa de mora de 10% (um por cento) do valor do cachê contratado.

9.2. EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL 1.862 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FARÁ RETENÇÃO DO IMPOSTO DA RENDA SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR DE BENS, NOS TERMOS DA



INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

9.3. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Contratação de 01 (uma) apresentação musical de George Moon com duração de 1h30 com início às 21h do dia 24/05/2025, pelo valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

11.2. Em razão da natureza do objeto a ser contratado e a fim de averiguar os valores praticados, foram solicitados contratou ou notas fiscais. Dessa forma, constatou-se que o valor da proposta está de acordo com outros shows realizados pelo cantor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo

12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16



Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação			
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária	
436	01	02.12.01 23.695.0156.2165 01 3.3.90.39.00	

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

Caraguatatuba, data da assinatura digital

Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 7715

Bianca Colepicolo
Secretária Municipal de Turismo
Matrícula 28586